



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24898/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada no endereço supracitado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. **Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às 09h00 do dia 18 de agosto de 2023, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

01. DO OBJETO

01.01. O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E PLANO E INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO SANTA MADELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, nos termos do presente edital.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento de 2023 codificados sob nº:

Ficha: 764 – Dotação: 29.01.18.541.2103.2.181.3.3.90.39.01.1100000

Órgão: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SMMADS

Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Programa: 2103 – Ações de Melhorias na Gestão Ambiental

Ação: 2181 – Ações de Melhorias na Gestão Ambiental

Aplicação: 110000 – Geral

Fonte de Recursos: 1 – TESOURO

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RUA EPISCOPAL, 1575 – CENTRO - SÃO CARLOS, SP – CEP 13560-570

PROCESSO Nº 24898/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

RECEBIMENTO DE ENVELOPES ATÉ: 09h00min do dia 18/08/2023

05. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

05.01. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

05.01.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

05.01.01.01. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de São Carlos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado e pelo [site www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).

05.01.01.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

05.01.02. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

05.01.03. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

05.01.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.01.04.01. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

05.01.04.01.01. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a",



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

"b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

05.01.04.02. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

05.01.04.03. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

05.01.05. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

05.01.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

05.01.07. Deverão ser apresentados os documentos solicitados no item X do Edital, que servirão como fonte para a análise e respectiva pontuação técnica para classificação do licitante.

05.01.08. Qualificação Técnica:

a) Deverá ser apresentada certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da Proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

05.01.09. Declaração da empresa conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

05.01.09.01. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras, bem como que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

05.01.09.02. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

05.01.09.03. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste certame;

05.01.09.04. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

05.01.09.05. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

05.01.09.06. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.;

05.01.10. Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.

05.01.11. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

05.01.11.01. As empresas interessadas em participar desta licitação, é opcional, **EFETUAR VISTORIA TÉCNICA** prévia do local da prestação dos serviços (art. 30, inciso III da Lei 8666/93), com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos.

05.01.11.02. A visita técnica poderá ser agendada junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, pelo fone (16) 3413-3057, **pelo representante da empresa credenciado.**

05.01.12. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.01.13. Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

05.01.14. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a **R\$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)** (Sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) conforme balanço patrimonial apresentado.

05.01.15. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações:

a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;

b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;

c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

05.01.15.01. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

05.01.15.02. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$

05.01.15.03. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$

05.01.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

05.01.16.01. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

05.01.17. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme item 5.1.17.2., vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os **documentos citados no item 5.1.17.2.** registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado.** As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 5.1.17.2., bem como o recibo de entrega digital.

5.1.17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

5.1.17.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

5.1.17.3. A única exceção permitida ao item 5.1.17.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

05.01.18. Declaração firmada por representante da empresa, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

05.01.18.01. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na documentação apresentada para comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.02.02.01. O prazo assegurado no subitem 05.01.17.01 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

05.02.02.02. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 05.01.17.01. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.01.19. Os anexos do TCE, em atendimento às Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelos contidos no Anexo XIII deste edital deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato.

05.02. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

05.03. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, grampeados em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.03.01. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se ao Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, em data não concomitante com a realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

05.04. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

05.05. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

06. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

06.01. As propostas técnicas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas e instruídas com os documentos pertinentes, contendo breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda, a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar acerca da mesma descrição sucinta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.

06.01.01. A empresa proponente deverá relacionar os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa

06.02. As propostas comerciais, deverão ser rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Valores ao preço mensal e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

b) Prazo de execução dos serviços de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo dos Serviços

f) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o preço máximo para a contratação.

g) A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

06.03. Desconsiderar-se-á proposta por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

06.04. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Tabela de Orçamento contida no Anexo VII.

06.05. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

06.06. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

06.06.01. Cujo preço unitário ou global seja maior que o estimado para esta licitação.

06.06.02. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

06.06.03. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

06.06.04. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

06.06.05. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

07. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO.

07.01. O valor máximo fixado para a é de **R\$ 1.445.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**.

08. DO PROCEDIMENTO

08.01. No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no Título V (Da Habilitação).

08.02. Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

08.03. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

08.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

08.05. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

09. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

09.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas após a emissão do parecer da unidade interessada, registrando sua decisão em ata, indicando a de **MENOR PREÇO** oferecido pela(s) licitante(s).

09.02. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

09.03. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

09.04. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

09.04.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

09.04.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

09.04.03. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 09.04.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 09.04.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.04.04. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.04.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.04.05. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 09.04, o objeto licitado será adjudicado em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

proposta originalmente vencedora do certame.

09.04.06. O disposto no subitem 09.04 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.05. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

10. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

10.01. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.02. A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do objeto da presente licitação.

11. DO CONTRATO

11.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

11.01.01. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

11.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

12.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.01. O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) Definitivamente: Pelo Gabinete do Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

13.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO da ético-profissional pela execução do contrato.

13.03. O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

14. DAS PENALIDADES

14.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do subitem 15.02;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.02. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

14.02.01. Por dia de atraso na entrega do objeto: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

14.02.02. Por entrega do objeto período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

14.02.02. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 10.01 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

14.02.03. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.02.04. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

14.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

14.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.01. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do objeto da presente licitação.

15.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gabinete do Prefeito.

15.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.01. Caberá impugnação da presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

16.02. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.03. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, CEP. 13.560-905, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

16.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.05. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

16.06. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

16.07. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.01. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que não impedidas de licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea perante quaisquer esferas da Administração Pública, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência, se não atenderem ao disposto no item 05.01.16.01.

17.02. Não será admitida a participação de empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

17.03. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física e jurídica;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratados; e

III) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.04. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.05. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.02. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

18.03. A Prefeitura Municipal de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

18.04. Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

18.05. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

18.06. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.07. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (INSTRUÇÃO Nº 01/2020);

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;

ANEXO VII – TABELA DE ORÇAMENTO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

18.08. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

18.09. O presente Edital poderá ser consultado na Seção de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Tomada%20de%20Preco@2023@saocarlos.sp.gov.br>

ou ainda solicitado por e-mail pelo endereço: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

18.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 31 de julho de 2023

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Airton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n° XX.XXX.XXX-X e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX – São Carlos/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, n° XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n° XX.XXX.XXX-X e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, n° XXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços n° 14/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E PLANO E INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO SANTA MADELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços n.º 14/2023 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo n° 24898/2022, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estendendo-se por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

04.02. O prazo de execução do serviço é de 14 (quatorze) meses, definido no Termo de Referência do Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação apresentada no edital no item 02:

Ficha: 764 – Dotação: 29.01.18.541.2103.2.181.3.3.90.01.1100000

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SMMADS

Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Programa: 2103 – Ações de Melhorias na Gestão Ambiental

Ação: 2181 – Ações de Melhorias na Gestão Ambiental

Aplicação: 110000 – Geral

Fonte de Recursos: 1 – TESOURO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso na entrega do objeto: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por entrega do objeto período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula 15 deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.04. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

valor total do contrato.

06.04. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

06.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

06.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. O recebimento do objeto da contratação se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) Definitivamente: Pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

09.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO da ético-profissional pela execução do contrato.

09.03. O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.01.02. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do objeto da presente contratação.

10.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.01.01. Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.

12.01.02. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

12.01.03. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

12.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.01.05. Empregar na execução dos serviços as técnicas mais avançadas conhecidas.

12.01.06. Realizar qualquer correção exigida pelo CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas correções e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

12.01.07. Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.01.08. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.01.09. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.01.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.01.11. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução do objeto; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

12.01.12. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da União, do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. Constituem direitos do CONTRATANTE:

13.01.01. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do objeto.

13.01.02. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes referentes a prestação do serviço e a ele destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

13.02. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima;

13.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

13.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01. A CONTRATADA efetuou, na data de XX de XXXXXX de , depósito, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

15.02. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

15.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.04. A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E PLANO E INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO SANTA MADELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação) **DECLARA:**

- 1) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras, bem como que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias, a contar da abertura deste certame;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade.

Cidade XXXXXXXXXX, aos XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E PLANO E INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO SANTA MADELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, na cidade de XXXXXXXX-XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXX, profissão, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-XX e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do certame em epígrafe.

Por ser expressão da verdade.

Cidade XXXXXXXXX, aos XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

São Carlos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

ESTE ANEXO CONSTA DESTA EDITAL PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES. SERÁ EXIGIDO APENAS DOS LICITANTES VENCEDORES DAS LICITAÇÕES, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS. NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Contrato Nº xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24898/2022

EMPENHO Nº _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início do serviço de: _____

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

01. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução do contrato, qualquer serviço impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. Os serviços não aprovados pela Gabinete do Prefeito em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

03. Após a aprovação dos serviços pela Gabinete do Prefeito a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, _____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TABELA DE ORÇAMENTO

Objeto	Quant	Unid	Valor Médio Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E PLANO E INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO SANTA MADELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	1	serviço	R\$ 1.445.000,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.445.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo

Contratação de empresa especializada para realização de complementação de Investigação Detalhada, Avaliação de Riscos e Plano de Intervenção e elaboração de Projeto de Encerramento e Recuperação, para a área do Antigo Lixão Santa Madalena, localizado no município de São Carlos-SP

1. INTRODUÇÃO

A área na Fazenda Santa Madalena em São Carlos- SP recebeu resíduos domiciliares entre 1980 e 1996. Os resíduos eram dispostos em uma voçoroca existente no local, sem haver impermeabilização de base, compactação e cobertura dos resíduos ou coleta do lixiviado e dos gases. A partir de 1988 os resíduos dispostos na área começaram a ser aterrados, até outubro de 1996, quando a disposição dos resíduos na área cessou, passando os resíduos domiciliares a serem destinados ao aterro sanitário na Fazenda Guaporé.

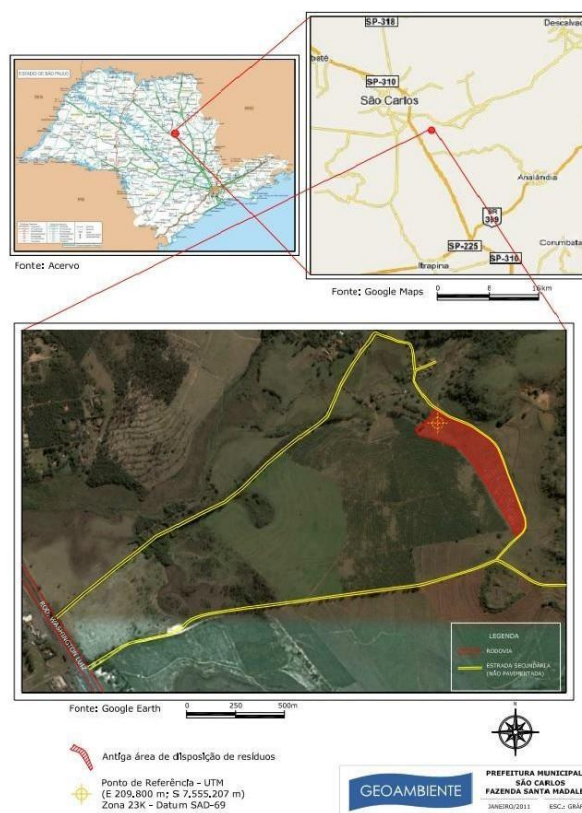
Os trabalhos de investigação ambiental da área tiveram início em 2009 com a contratação de uma empresa para realização de um relatório final, contendo a investigação ambiental detalhada e avaliação de risco à saúde humana e medidas de intervenção. Em 2011 o Setor de Avaliação e Gestão do Uso do Solo (IPGS) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) elaborou o Parecer Técnico (PT) nº 038/IPSS/11 no qual foram solicitadas algumas complementações dos estudos realizados na referida área, para a determinação das contaminações detectadas e investigação sobre a existência de gases, além da elaboração e implantação do projeto de encerramento e recuperação da área do antigo lixão.

A Cetesb publicou em 2017 a Decisão de Diretoria nº 038/2017/C que dispõe sobre procedimentos para a proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e estabelece diretrizes para o gerenciamento de áreas contaminadas no âmbito do licenciamento ambiental. Em decorrência das novas diretrizes e orientações, a CETESB elaborou a Informação técnica nº 012/19/IPGS visando nortear as ações a serem adotadas nos estudos e relatórios da área do antigo lixão de São Carlos-SP. Este Termo de Referência descreve as condições técnicas necessárias para a complementação dos estudos de Investigação Detalhada, Avaliação de Riscos e Plano de Intervenção e a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação da área Degradada do antigo Lixão Santa Madalena, em conformidade com a Decisão da Diretoria nº 038/2017/C da CETESB.

2. LOCALIZAÇÃO

A área do lixão Santa Madalena possui aproximadamente 48.400 m² e está localizada no município de São Carlos-SP, a cerca de 2 km da Rodovia Washington Luiz SP-310, nas coordenadas UTM E 209.800 m; S 7.555.207 m, conforme Figura 1.

Figura 1. Localização da área do antigo Lixão de São Carlos-SP



Fonte: Prefeitura Municipal de São Carlos (2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. ESCOPO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

3.1. Atualização e Complementação do Relatório de Investigação Detalhada

A complementação do Relatório de Investigação Detalhada deverá seguir a Decisão da Diretoria nº 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela CETESB, devendo conter a caracterização do meio físico da área, a adequabilidade do sistema de drenagem, o georreferenciamento dos pontos de amostragem de água e solo e dos poços de monitoramento de água subterrânea e gás.

3.1.1. Levantamento de informações e dados existentes sobre a área em estudo: elaborar uma linha do tempo com estudos feitos na área até a presente data e suas principais contribuições.

3.1.2. Visita técnica de reconhecimento da área e mapeamento dos poços de monitoramento existentes e em funcionamento localizados nas imediações.

3.1.2.1. Apresentar um texto descritivo e croqui com as seguintes informações: existência de isolamento da área (cerca, portão) e outros sistemas, presença de líquidos lixiviados aflorantes e de outras áreas onde possam ter ocorrido atividades com potencial de contaminação, o uso e ocupação do solo da área e seu entorno, a identificação de receptores potenciais ou bens a proteger (como por exemplo, áreas residenciais, áreas de lazer, áreas de produção agropecuária, piscicultura, hortas), a presença de estruturas implantadas pelo homem, como galerias, dutos, canais, estruturas de drenagem, curvas de nível, etc;

3.1.2.2. Levantamento de informações sobre o meio físico como tipo de terreno e solo, relevo, declividades, hidrografia na área e no entorno, tipo e aspecto da vegetação;

3.1.2.3. Apresentar, em planta, a localização georreferenciada dos poços existentes, com informações sobre a situação de cada um (em funcionamento, desativado, seco, etc.).

3.1.3. Atualização do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado (Datum SIRGAS 2000) contendo:

3.1.3.1. Apresentação de planta com a demarcação das áreas correspondentes àquelas citadas nas matrículas de imóvel referentes à área do antigo lixão (Fazendas Santa Madalena e Itaguassu);

3.1.3.2. Localização dos poços de monitoramento e de captação de água subterrânea em funcionamento com a obtenção da cota topográfica da boca do poço;

3.1.3.3. Mapeamento das nascentes, olhos d'água e corpos d'água existentes na área de estudo e em seu entorno;

3.1.3.4. Apresentação do mapa topográfico em detalhe, inclusive com a disponibilização de arquivos digitais em formato CAD e/ou Shapefile;

3.1.3.5. Mapa potenciométrico atualizado, apresentando as datas de medição dos níveis d'água. O monitoramento do nível d'água deve ser contínuo, com uma medição realizada juntamente com cada campanha de amostragem durante toda a duração do estudo (conforme cronograma do item 4).

3.1.4. Elaboração de novo levantamento geofísico utilizando a metodologia de eletrorresistividade (ER) ou o método eletromagnético indutivo (EM) de modo a caracterizar a atual área de influência e avaliar o comportamento geral da pluma de contaminação.

3.1.4.1. As linhas de medição devem coincidir, ao menos, com as linhas de ensaios geofísicos realizados na área anteriormente de maneira a se ter subsídios para avaliar o potencial avanço da contaminação;

3.1.4.2. Os espaçamentos dos eletrodos e o comprimento das linhas de investigação devem ser determinados de maneira tal que permitam a delimitação horizontal e vertical da pluma de contaminação;

3.1.4.3. Devem ser previstas linhas transversais e longitudinais na área estimada de disposição de resíduos, de maneira que seja possível a construção de um modelo em 3 (três) dimensões;

3.1.4.4. O resultado deverá ser apresentado em forma de modelo tridimensional de resistividades elétricas, com localização do nível d'água e indicação dos potenciais locais para a instalação de poços de monitoramento de água subterrânea adicionais;

3.1.4.5. Apresentar um texto descritivo com a interpretação do modelo geofísico e a comparação com os modelos construídos por estudos anteriores.

3.1.5. Instalação de 4 poços multiníveis e 1 poço de monitoramento de *background*, a serem locados em função do levantamento geofísico.

3.1.5.1. Instalação de um poço de monitoramento de água subterrânea, a ser utilizado como *background* com profundidade de 30m, locado em área considerada livre de possível carreamento de poluentes;

3.1.5.2. Instalação de 4 poços multiníveis em regiões de maiores anomalias geofísicas e/ou nos limites da pluma de contaminação identificada no levantamento geofísico. Cada poço multinível será composto por pelo menos três níveis de amostragem, com profundidades entre 30 e 80m (em função dos resultados da etapa 3.1.4) e deverá ser construído e desenvolvido seguindo as normas ABNT 15495-1/2007 e 15495-2/20083.1.5.2.;

3.1.5.3. Devem ser realizados novos ensaios *in situ* (*slug/bail test* ou ensaios de bombeamento) para a determinação da condutividade hidráulica (K) em pelo menos 6 poços de monitoramento, distribuídos homoganeamente na área de estudo, de maneira a se ter uma boa representatividade espacial.

3.1.6. Realização de amostragens trimestrais em todos os poços de monitoramento em funcionamento identificados (aproximadamente 22 poços pré existentes, somados aos 4 poços multiníveis que serão construídos de acordo com o item 3.1.5.2), conforme cronograma previsto no item 4. Deverá ser adotado o método de amostragem de baixa vazão (*low flow*), com medição *in situ* dos parâmetros

físico-químicos pH, condutividade elétrica, temperatura, oxigênio dissolvido, potencial de oxido-redução e turbidez.

3.1.6.1. Os parâmetros avaliados nas amostras obtidas nos poços de monitoramento devem contemplar toda a lista de valores orientadores da CETESB, exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxina/furano e acrescida de pH, condutividade elétrica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

DBO/DQO, série de nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), carbono orgânico, cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (*Escherichia coli* e coliformes totais). Adicionalmente, ao menos duas vezes, deverão ser considerados os compostos orgânicos voláteis (VOC) e semivoláteis (SVOC) nas análises químicas;

3.1.6.2. Identificação dos metais encontrados e sua origem (se são de origem natural ou de decorrência da disposição inadequada de resíduos).

3.1.7. Realizar análises químicas trimestrais e determinar a potabilidade, segundo a Portaria GM/MS nº 888 de 2021, de poços artesianos e poços cacimba (se houver) de acordo com mapeamento dos poços localizados nas imediações da área contaminada.

3.1.8. Amostragem das águas da nascente/olho d'água e do corpo d'água próximo (córrego São José) da delimitação da massa de resíduos, obedecendo os seguintes critérios mínimos:

3.1.8.1. Coleta e análise de pelo menos duas amostras de água da(s) nascente/olho d'água localizada imediatamente à jusante da área de disposição de resíduos;

3.1.8.2. Coleta e análise de amostras de água do córrego São José em pelo menos 3 (três) pontos à jusante da área de interesse (pontos sob influência das águas subterrâneas provenientes da área do antigo lixão), observando o mapa potenciométrico;

3.1.8.3. Coleta e análise de amostras de água do córrego São José em um ponto a montante da área sob influência do lixão;

3.1.8.4. Os parâmetros de análise das águas superficiais devem contemplar toda a lista de valores orientadores da CETESB, exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxina/furano e acrescida de pH, condutividade elétrica, DBO/DQO, série de nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), carbono orgânico, cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (*Escherichia coli* e coliformes totais).

3.1.9. Coleta e análise do solo ao longo do canal por onde escorria/escorre o chorume em superfície. O padrão de amostragem deve ser de 3 amostras compostas, considerando 10 pontos de amostragem, sendo o esquema de distribuição dos pontos de forma sistemática com coleta de forma homogênea através do estabelecimento de malhas de amostragem e unidades de decisão.

3.1.9.1. Avaliar quimicamente o solo, com relação à presença de metais e compostos orgânicos voláteis e semivoláteis, contemplando toda a lista de valores orientadores da CETESB, exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxina/furano;

3.1.9.2. O solo também deve ser caracterizado fisicamente, obtendo a curva de retenção de água do solo, densidade do solo e curva granulométrica. Os ensaios físicos devem ser feitos com base no Manual de Métodos de Análise do Solo da Embrapa (EMBRAPA, 2017);

3.1.9.3. Deve ser apresentada a distribuição dos pontos de amostragem locados em planta juntamente com texto explicativo com as considerações sobre o padrão adotado no emprego da amostragem sistemática.

3.1.10. Investigação da presença de gases no subsolo

3.1.10.1. Investigação inicial da presença de gases no subsolo pelo método de pesquisa de gases no solo (*Soil Gas Survey*- SGS), em toda área do maciço e seu entorno. O resultado deste levantamento deve orientar o posicionamento para a instalação de poços de monitoramento de gases.

3.1.10.2. Implantação de 7 poços de monitoramento de gases, para avaliar a migração de gases formados nas massas de resíduos, seguindo as especificações do parecer Técnico 038/IPSS/11 do setor de Avaliação do Solo da CETESB/Sede.

3.1.10.3. A delimitação da pluma de metano será feita pelo valor de 20% do LIE, ou 1% v/v (10.000 ppmv), fazendo-se as estratificações necessárias na pluma para se identificar os pontos com maiores concentrações.

3.1.11. Apresentação de relatório parcial denominado **Atualização e Complementação do Relatório de Investigação Detalhada**, contendo o Modelo Conceitual 3 (MCA 3).

3.2. Avaliação de Risco

A Avaliação de Risco deverá ser executada de maneira completa a partir do relatório da Investigação detalhada e deve seguir o exposto no Anexo II da Decisão da Diretoria nº 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela CETESB, que expõe que "A Avaliação de Risco deverá ser desenvolvida considerando todas as informações geradas nas etapas anteriores, especialmente o Modelo Conceitual gerado ao final da Investigação Detalhada (MCA 3), devendo ser observadas as orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e normas técnicas nacionais e internacionais. Ao final da execução da etapa de Avaliação de Risco deverá ser elaborado o Modelo Conceitual 4 (MCA 4)".

3.2.1. Avaliação de Risco à Saúde Humana

3.2.1.1. Deverão ser utilizadas as Planilhas para Avaliação de Risco em Áreas Contaminadas Sob Investigação elaboradas pela CETESB em sua versão mais recente, disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<<https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/documentacao/planilhas-para-avaliacao/>>;

3.2.1.2. O relatório de avaliação de risco deverá reportar os cenários de exposição e as substâncias químicas de interesse (SQIs) considerados; os risco

identificados, ilustrados em mapas de riscos e as concentrações máximas aceitáveis (CMAs), gerando o MCA 4.

3.2.2. Identificação de Risco considerando Padrões Legais Aplicáveis

3.2.2.1. A Identificação de Risco considerando Padrões Legais Aplicáveis relativa à qualidade dos corpos d'água superficiais deverá ser realizada utilizando os padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005 e suas atualizações.

3.2.2.2. A Identificação de Risco considerando Padrões Legais Aplicáveis relativa à ingestão das águas subterrâneas deverá ser realizada utilizando os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

3.2.2.3. Os resultados dessas avaliações deverão ser apresentados por meio de texto explicativo, plantas e seções, indicando a posição dos receptores (corpos d'água superficiais, poços de abastecimento de água e nascentes/olhos d'água) e pontos de conformidade; a distribuição das concentrações de cada substância química de interesse; mapas de risco com a indicação dos receptores e conclusão sobre a necessidade de implementação de medidas de intervenção.

3.2.3. Avaliação de Risco considerando Padrões Legais Aplicáveis e Modelagem Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.2.3.1. Deverá ser empregada modelagem matemática das plumas de contaminação para as diferentes SQIs de modo a se analisar o seu comportamento ao longo do tempo;

3.2.3.2. Após a calibração, executar simulações para diferentes prazos (curto, médio e longo);

3.2.3.3. Avaliar possíveis medidas físicas de intervenção através de simulações com o modelo validado.

3.2.4. Apresentação de relatório parcial denominado **Avaliação de Risco** contendo o Modelo Conceitual 4 (MCA 4).

3.3. Plano de Intervenção

O Plano de intervenção deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C da CETESB.

3.3.1. O Plano de Intervenção deve conter as medidas de intervenção propostas para eliminar os riscos identificados e os respectivos responsáveis por sua implementação, juntamente com um cronograma de execução das medidas de intervenção.

3.3.2. Definição dos objetivos do plano de intervenção.

3.3.2.1. Os objetivos do Plano de Intervenção devem ser definidos considerando a conclusão acerca da necessidade de adoção de medidas de intervenção, obtida na etapa de Avaliação de Riscos;

3.3.3. Definição das medidas de intervenção.

3.3.3.1. Poderão ser admitidas medidas de remediação para tratamento e para contenção, medidas de engenharia e medidas de controle institucional, que poderão ser propostas em conjunto ou isoladamente.

3.3.3.2. Conforme descrito na DD 038/2017/C da CETESB: “*As medidas de remediação por contenção, de controle institucional e de controle de engenharia devem ser aplicadas nas situações em que as medidas de remediação por tratamento não se mostrem, a curto e médio prazos, suficientes para o controle dos riscos, em que sua aplicação se mostre inviável técnica e economicamente ou que sua aplicação possa intensificar o risco aos receptores ou o dano ao ambiente. Nessas situações deverá ser apresentada, no Plano de Intervenção, análise técnica, econômica e financeira para a adoção de medidas de remediação por contenção, de controle institucional e de engenharia, e a indicação do tempo de vigência de sua aplicação (§3º do artigo 44 do Decreto nº 59.263/2013).*”

3.3.4. Seleção das técnicas a serem empregadas: Deverão ser selecionadas a(s) técnica(s) a ser utilizada(s) em cada uma das medidas de intervenção definidas.

3.3.5. Descrição do plano de intervenção: deverão ser observados todos os itens que constam no item 4.2.1.4 da DD 038/2017/C da CETESB.

3.3.6. Caso sejam propostas medidas de remediação, deve ser apresentado o Projeto Executivo do Sistema de Remediação.

3.3.7. Caso sejam propostas medidas/obras no sistema de drenagem da área, deve ser apresentado o Projeto Executivo do Sistema de Drenagem.

3.3.8. Apresentação de relatório final denominado **Plano de Intervenção**, sendo os relatórios parciais (Investigação detalhada e Avaliação de Risco, respectivamente) apresentados em anexo.

3.4. Projeto de Encerramento e Recuperação

3.4.1 O Projeto de Encerramento e Recuperação será a última etapa e deverá ser elaborado com base nos resultados, análises, considerações e ações previstas no relatório final do Plano de Intervenção (item 3.3.7).

3.4.2. O conteúdo do Projeto de Encerramento e Recuperação deve seguir as orientações da CETESB descritas na DD 038/2017, no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e no roteiro do projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão.

3.4.3. Devem ser apresentadas, de forma detalhada, as diretrizes para o monitoramento contínuo para encerramento com conteúdo mínimo previsto nas normas/roteiros descritos no item anterior.

3.4.3.1. Devem ser definidas, de forma clara, a duração do monitoramento, a periodicidade das campanhas de amostragem, a descrição das análises a serem feitas, além da previsão de toda e qualquer atividade a ser executada no período;

3.4.4. Deve ser apresentado um modelo de Termo de Referência contendo o escopo dos estudos para a contratação dos serviços de monitoramento contínuo a serem executados por outras empresas.

4. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZO

4.1. O estudo deve ter duração total máxima de quatorze meses com início a partir da assinatura do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.1.1. Os doze primeiros meses são referentes às campanhas de amostragens, distribuídas ao longo das estações de seca e de chuva, e a apresentação de relatórios parciais com a descrição das etapas executadas referentes à Investigação Detalhada.

4.1.2. Estão previstos ainda dois meses adicionais para a consolidação e apresentação final dos relatórios definitivos. No décimo terceiro mês, deve ser apresentado o TOMO I contendo o relatório final da Investigação Detalhada e da Análise de Risco. No décimo quarto mês, deve ser apresentado o TOMO II contendo o Plano de Intervenção e o Projeto de Encerramento e Recuperação. O Quadro 1 apresenta os produtos esperados e o cronograma simplificado.

Quadro 1 - Produtos esperados e cronograma simplificado* de entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATIVIDADE	Descrição/observação	Itens a serem abordados	Duração do estudo														
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	
Campanhas de amostragem	*Análises de VOC e SVOC				*							*					
Relatórios parciais																	
Relatório parcial 1	Resultados referentes a ensaios geofísicos; instalação de poços e primeira campanha de amostragem	3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.9; 3.1.10															
Relatório parcial 2	Atualização da Investigação Detalhada: descrição das atividades executadas e análises pertinentes a segunda campanha de amostragem	3.1.3.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.10															
Relatório parcial 3	Atualização da Investigação Detalhada: descrição das atividades executadas e análises pertinentes a terceira campanha de amostragem	3.1.3.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.10															
Relatório parcial 4	Atualização da Investigação Detalhada: descrição das atividades executadas e análises pertinentes a quarta campanha de amostragem	3.1.3.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.10															
Relatório final																	
Tomo I	Investigação Detalhada e Análise de Risco	3.1 e 3.2															
Tomo II	Plano de Intervenção (tomo I em anexo) e Projeto de Encerramento e Recuperação	3.3 e 3.4															

* A CONTRATADA deve apresentar **cronograma detalhado** de todas as atividades juntamente com a proposta técnica. Destaca-se que a confecção dos Tomos I e II deve ser executada ao longo de todo o período, sendo apenas sua consolidação e apresentação final previstas para o final do período.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as plantas geradas nesse relatório deverão ser georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas em UTM (SIRGAS 2000). Deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI - DGA) em via impressa (em tamanho adequado) e digital, sendo esta última no formato de arquivo DWG, Shapefile e/ou KMZ.

5.2. Os relatórios e planos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI - DGA) em via impressa e digital, sendo esta última no formato de arquivo PDF desprotegido.

5.3. Todos os relatórios e plantas deverão ser assinados pelo responsável técnico, e vinculados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.4. Todos os relatórios devem ser submetidos à FISCALIZAÇÃO pela equipe técnica da SMMACTI - DGA e estão sujeitos a aprovação ou não, de maneira que, caso estejam incompletos, podem ser solicitadas correções e/ou atualizações.

5.5. Os relatórios aprovados pela equipe técnica da SMMACTI - DGA serão encaminhados à CETESB, portanto, os mesmos deverão obedecer ao formato exigido pela Companhia.

5.6. Deve ser realizada uma reunião antes do início da execução dos serviços entre a CONTRATADA e a equipe técnica da SMMACTI - DGA, a fim de dirimir eventuais dúvidas e orientar a execução dos trabalhos. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, e os prazos constantes no Item 4 serão contados a partir da data desta reunião.

5.7. Devem ser realizadas reuniões periódicas (preferencialmente mensais) com a equipe de fiscalização para verificação e discussão do andamento dos serviços.

5.8. Sempre que necessário e indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter contato e/ou participar de reuniões com interessados indicados pela CONTRATANTE (CETESB, Ministério Público, etc.), até que o processo seja concluído junto à CETESB.

5.9. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência, à critério da CONTRATANTE.

5.10. Estudos anteriores realizados no local poderão ser disponibilizados pela equipe da SMMACTI - DGA mediante solicitação.

5.11. Todas as despesas relativas à realização dos serviços (viagens, deslocamento, compra de materiais e equipamentos, impostos, etc.) deverão estar incluídas nos preços dos serviços.

5.12. As análises e demais atividades realizadas deverão obedecer às legislações vigentes, bem como atender às normas técnicas vigentes.

5.13. As amostragens de água serão em duplicata, e deverão estar em consonância com o disposto no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB e ANA, 2011).

5.14. Deverão ser apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados e as análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo INMETRO em conformidade com a norma ISO/IEC da ABNT;

5.15. Deverão ser apresentadas as cadeias de custódia, a ficha de recebimento da amostra, os laudos analíticos contendo os Limite de Detecção (LD) e Limite de Quantificação (LQ) dos métodos, bem como o teste surrogate (traçador).

5.16. Deverá ser comprovada a regularidade do Responsável Técnico no respectivo conselho de classe mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.17. Os serviços de instalação dos poços de monitoramento poderão, caso necessário, ser executados por empresa terceirizada, desde que mantidas as exigências previstas neste Termo de Referência.

5.17.1. A execução dos serviços terceirizados deve ser especificada nos relatórios apresentados e deve ser indicado o responsável técnico pela execução de cada serviço mediante apresentação de regularidade no respectivo conselho de classe.

5.18. Para a execução dos serviços ora descritos, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, observando a legislação vigente (p.e. corte de pasto para viabilizar a realização da geofísica);

5.19. A CONTRATADA será responsável por manter os proprietários da área informados quanto à data de início dos serviços, aos resultados obtidos, bem como aos demais assuntos de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

6. EQUIPE

6.1. A equipe mínima deve ser composta por um geólogo com experiência comprovada em hidrogeologia e um especialista em gerenciamento de áreas contaminadas.

6.2. Os demais profissionais integrantes da equipe podem ser de diferentes especialidades desde que comprovada sua formação e sua relevância em estudos de investigações ambientais.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. Cumprir este termo de referência em sua totalidade, respeitando os prazos estabelecidos;

7.1.2. Comunicar à SMMACTI - DGA, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;

7.1.3. Responder integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;

7.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo contratante.

7.2 Do Contratante

7.2.1. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

7.2.2. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

7.2.3. Realizar o pagamento no prazo determinado, conforme estipulado em contrato.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Deve ser apresentada PROPOSTA TÉCNICA contendo orçamento e cronograma detalhado da execução dos serviços listados neste termo de referência.

9. REFERÊNCIAS

United States Environmental Protection Agency – USEPA. Soil Sampling Quality Assurance User's Guide – EPA 600/8-89/046. Las Vegas, NV, DC, Environmental Monitoring Systems Laboratory, 1989.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Decisão de Diretoria nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017. 2017.

Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/12/DD-038-2017-C.pdf>.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e Agência Nacional de

Águas - ANA. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos. São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011. Disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Guia-nacional-de-coleta-e-preservacao-de-amostras-2012.pdf>.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Roteiro do projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão.

Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/projeto-recuperacao-lixao.pdf>

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Manual de gerenciamento de áreas contaminadas.. Disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/documentacao/manual-de-gerenciamento-de-areas-contaminadas/>.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT. Guia de elaboração de planos de intervenção para o gerenciamento de áreas contaminadas

1ª ed. rev. São Paulo, 2014. – (Publicação IPT ; 4374).

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Decisão de Diretoria nº 125/2021/E, de 09 de dezembro de 2021. 2021.

Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/DD-125-2021-E-Atualizacao-dos-Valores-Orientadores-paa-solo-e-aguas-subterraneas.pdf>.